



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

- 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:** CONTRATAR A EMPRESA LACERDA & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.537.770/0001-43 PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS PESSOAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB QUE NECESSITAM DESSES PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE SAÚDE E SUAS MAIS DIVERSAS COMPLEXIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LACERDA & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.537.770/0001-43 PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS PESSOAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB QUE NECESSITAM DESSES PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE SAÚDE E SUAS MAIS DIVERSAS COMPLEXIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, é de fundamental importância, para que a população possa ter acesso às consultas especializadas o mais precoce possível e consequentemente maior eficácia no tratamento e cura de suas patologias.
- 3. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:** A contratação pretendida está alinhada as diretrizes do Plano Municipal de Saúde e ao Planejamento anual, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações com definição de metas a serem alcançadas, primando sempre pelos princípios do SUS e consequentemente pelo bem estar da população.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** As características e especificações

CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE P/ ANO
08	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	SERV	1.200,00

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão:12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Rua Francisco de Paula Saldanha, Nº 360, Centro, São Bento-PB. CEP: 58865-000.

Telefone: 3444-2073

E-mail: sm.saude.sb.pb@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. **JUSTIFICATIVA:** O presente termo busca garantir a realização de procedimentos de média complexidade ambulatorial, para suprir as necessidades da população do município de São Bento PB em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Rede Municipal de Serviços de Saúde contempla alguns profissionais Médicos Especializados em seu quadro efetivo, no entanto são insuficientes para atender a demanda e as necessidades mais específicas e complexas da população encaminhada pelas Equipes de Estratégia Saúde da Família.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial e Hospitalar do município, uma vez que se trata de atividade primordial como métodos auxiliares para o diagnóstico das patologias que aliado a uma demanda aumentada, em virtude do grande número de usuários do SUS geram a necessidade de contratação de pessoas jurídicas e físicas, legal e regularmente habilitadas, para a prestação dos diversos serviços de saúde, suprimindo a demanda reprimida.

Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os procedimentos realizados deverão ter seu custo com base na menor proposta apresentada, trazendo economicidade para administração pública.

Os repasses de custeio estão previstos e ocorrem de forma sistemática do Ministério da Saúde ao Município de acordo com o serviço prestado, como também através de Recursos próprios.

6. **ESTIMATIVA DOS PREÇOS:** A estimativa desta contratação será estipulada posteriormente em estudo técnico preliminar.

7. **PREVISÃO ORÇAMENTARIA:** Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LACERDA & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.537.770/0001-43 PARA PRESTAR SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER AS PESSOAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB QUE NECESSITAM DESSES PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE SAÚDE E SUAS MAIS DIVERSAS COMPLEXIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

Rua Francisco de Paula Saldanha, Nº 360, Centro, São Bento-PB. CEP: 58865-000.

Telefone: 3444-2073

E-mail: sm.saude.sb.pb@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

SÃO BENTO, 14 DE AGOSTO DE 2025

DEBORA DE FREITAS AMANDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

